PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Lei n.º 1022/2020

Lidianópolis, 17 demarço de 2020.

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS JUNTO À COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO a dificuldade, o custo e os transtornos para deslocamentos diários até as agências de Bancos Oficiais mais próximas, que são sediadas fora das fronteiras do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação financeira diária para manter a administração municipal nas contas de livre movimentação ou vinculadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 161/2018;

CONSIDERANDO ainda, que a cooperativa de crédito SICREDI é a única instituição financeira com agência dentro do município, onde a movimentação de recursos financeiros em instituição local contribui para o fomento e o desenvolvimento da economia, haja vista que os recursos podem ser aplicados no próprio município, evitando ainda de certa forma indireta a evasão de divisas dos recursos de origem do município em favorecimento de outro.

- Art.1º- Fica os Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir contas e manter suas disponibilidades de caixa, efetuar aplicações e movimentações financeiras na cooperativa de crédito SICREDI, bem como fica autorizado a firmar convênios, termos, contratos ou similares para a arrecadação de tributos municipais, consignações e pagamento de pessoal.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Do Município de Lidianópolis